

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.242, de 9 de novembro de 2012.**

*Altera o tempo mínimo de integralização do Curso de Letras, bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, e dos Cursos de Ciências Biológicas, licenciatura e Ciências Biológicas, bacharelado, ambos da Unidade Universitária de Dourados, constantes no anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.234, de 24 de outubro de 2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação de alteração do tempo mínimo de integralização dos cursos de Letras, bacharelado da Unidade Universitária de Campo Grande, Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, conforme CI Nº 61, de 9 de novembro de 2012, da Divisão de Ensino de Graduação, e,

CONSIDERANDO que o projeto pedagógico do Curso de Letras, bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, em tramitação nos órgãos competentes, para aprovação, consta o tempo mínimo de integralização de 3 (três) anos;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Federal de Biologia nº 213, de 20 de março de 2010, estabelece requisitos para a formação do biólogo, e distingue a atuação do Bacharel e do Licenciado em Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO que a Portaria UEMS Nº 007/2012, constituiu comissão para reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, da Unidade Universitária de Dourados;

CONSIDERANDO que o projeto pedagógico em vigor apresenta estrutura centrada nas grandes áreas da Biologia possibilitando uma formação generalista e atuação profissional ampla, com competências e habilidades voltadas tanto para a área do ensino, como para atuação do profissional biólogo na pesquisa e na iniciativa privada ou autônoma;

CONSIDERANDO que o Colegiado do curso em questão optou pela reformulação do projeto pedagógico, com a modalidade de licenciatura e pela aprovação de outro projeto pedagógico para o bacharelado, propostas em tramitação nos órgãos competentes, para aprovação;

CONSIDERANDO que as propostas dos projetos pedagógicos apresentam um núcleo comum de disciplinas ministradas em conjunto, com oferta de 50 (cinquenta) vagas sendo, 25 (vinte e cinco) para licenciatura e 25 (vinte e cinco) para bacharelado, justificando a integralização mínima de 4 (quatro) anos,

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.242, de 9 de novembro de 2012.

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Alterar para 3 (três) anos, o tempo mínimo de integralização do Curso de Letras, bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, constante do anexo da Resolução CEPE-UEMS N° 1.234, de 24 de outubro de 2012, que aprova a oferta de cursos/habilitações e vagas para o processo seletivo/2013, de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Alterar para 4 (quatro) anos, o tempo mínimo de integralização do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, e do Curso de Ciências Biológicas, bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, constantes do anexo da Resolução CEPE-UEMS N° 1.234, de 24 de outubro de 2012, que aprova a oferta de cursos/habilitações e vagas para o processo seletivo/2013, de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de novembro de 2012.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS